

Lei Municipal Nº 7800/2010, de 14 de outubro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM REDUÇÃO DA ALTURA DE TORRE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO, QUE CONSTITUI OBSTÁCULO NO EVANTAMENTO DA ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ESQUADRIAS BUSSOLOTTO LTDA.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com redução na altura e substituição de filtro que está sobre a referida torre, de propriedade da empresa Esquadrias Bussolotto Ltda, localizada na Rua Cristo Rei, nº 881, Bairro São Cristóvão, por ter sido considerado como obstáculo de nº 30 do Levantamento da Zona de Proteção do Aeródromo Municipal, conforme Relatório de Inspeção Aeroportuária (RIA) nº 003E/5DIE/2009.

Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante da presente Lei, cópia da página do referido relatório, onde consta o referido obstáculo, sob item 1.8.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob os códigos: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento; 01 – Unidades Subordinadas; 15.452.0058.1052 – Pavimentação do Aeroporto Municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 14 de outubro de 2010.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito